**LEI Nº 3.711, DE 01 DE JULHO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2025, no valor de até **R$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais) artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a adequação de emendas impositivas do exercício de 2025, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

**23 –SEC. MUNIC. AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMEN. SEMASA**

**23.001.20.606.0038.1.456-E.I.42 E E.I.50–ACA/JAN/MA - Rep. Assoc. Prod. Orgânicos**

337041.00 - Contribuições.................................................................. R$ 202.000,00

**Caracterização**: Recurso destinado a firmar termo de fomento junto a Associação Produtores Orgânicos de Sorriso, para aquisição de um trator pequeno porte, uma pá frontal concha, uma encanteradeira, um subsolador e uma roçadeira deslocável AT de no mínimo 25 cv.

**Total do órgão........................................... R$ 202.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até **R$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

**23 –SEC. MUNIC. AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMEN. SEMASA**

**23.001.20.606.0038.1.452 - E.I.42 E E.I.50–ACA/JAN/MAR-Rep. Assoc. Prod. Orgânicos – Aquis. Equiptos**

449052.00(1193) – Equipamento e Material Permanente......................... R$ 202.000,00

**Total do órgão........................................... R$ 202.000,00**

**Art. 3º** Para atender a Ação/meta do projeto: **1.456 - E.I.42 E E.I.50–ACA/JAN/MAR-Rep. Assoc. Prod. Orgânicos,** fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei nº 3.619/2024 que dispõe sobre a compatibilização do PPA 2022-2025 e na Lei nº 3.604, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração